

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 4.397-4.401**, expondo, a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.402, 4.430 e 4.658-4.659** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 4.404-4.405** – Despacho determinando nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público.
3. **Fls. 4.407 e 4.417** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
4. **Fls. 4.409-4.416 e 4.419-4.421** – Respostas negativas do ofício expedido supra.
5. **Fl. 4.422** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
6. **Fls. 4.424 e 4.653-4.654** – Intimações eletrônicas.
7. **Fls. 4.426-4.403** – Ministério Público postulando a expedição de ofício requisitório para arrecadação do ativo financeiro indicado.
8. **Fl. 4.432** – Despacho determinando a expedição de ofício em resposta ao contido às fls. 4.409-4.416 e 4.419-4.421.
9. **Fls. 4.434-4.435** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
10. **Fls. 4.437-4.441** – Auxiliar do Síndico postulando a expedição de ofício requisitório em face da CEF para arrecadação de ativo financeiro.

11. **Fls. 4.443, 4.445, 4.480, 4.481-4.482, 4.484-4.486, 4.487-4.488, 4.489-4.492, 4.493-4.516, 4.518-4.524, 4.525-4.533, 4.615-4.623, 4.625-4.626 e 4.628-4.649** – Credores apresentando seus dados qualificativos e bancários, bem como postulando a habilitação de seus herdeiros.
12. **Fls. 4.447-4.470** – Banco do Brasil informando a impossibilidade de transferir os créditos indicados, tendo em vista a invalidade dos dados fornecidos pelos credores.
13. **Fls. 4.472-4.478** – Resposta do ofício expedido ao 6º Registro de Imóveis.
14. **Fls. 4.535-4.613** – Banco do Brasil indicando as transferências efetuadas em favor dos credores trabalhistas, em cumprimento ao ofício de fl. 4.434.
15. **Fl. 4.551** – Despacho determinando a remessa dos autos ao MP e Síndico.
16. **Fls. 4.656-4.657** – Ministério Público não se opondo ao pleito do auxiliar do Síndico de fls. 4.437-4.441.

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico ciência da expedição do ofício de **fl. 4.434**, bem como de seu cumprimento, nos termos da resposta do Banco do Brasil de **fls. 4.535-4.613**.

Com efeito, verifica-se a partir das transações de **fls. 4.535-4.613** que, a maioria dos créditos trabalhistas foram adimplidos, restando sem pagamento somente os credores a seguir: ALEXANDRE FELIX STARATO, BENEDITO JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA, CELSO MELLO DE FIGUEIREDO, ELIZABETH JANNINI LEÃO, JOSÉ BENÉ DE ALMEIDA, MARIA EMÍLIA CORTEZ, MARILDA CONSTANTINO CASCÃO, ORLANDO KEMP CAVALCANTI FILHO, SAMANDAI DUTRA MEDEIROS e TARCÍSIO JORGE CALDAS PEREIRA.

Diante deste cenário e das petições de **fls. 4.493-4.516, 4.518-4.524 e 4.525-4.533**, atualizando os dados bancários dos credores indicados supra, o Síndico informa que acostou em **anexo** planilha atualizada, contendo dados qualificativos e bancários dos credores trabalhistas, incluindo herdeiros e procuradores, possibilitando nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, nos moldes do expedido à **fl. 4.434**.

Noutro giro, o Síndico irá postular o deferimento do pedido de seu auxiliar de **fls. 4.437-4.441**, com o fim de expedição de Ofício Requisitório ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, na forma apontada, para arrecadação de importante ativo financeiro em favor da Massa Falida. Observa-se que o pedido já conta com a aquiescência ministerial, de acordo com o **index 4656**.

Prosseguindo, nada a prover com relação aos pleitos de **fls. 4.443, 4.445, 4.480, 4.481-4.482, 4.484-4.486, 4.487-4.488, 4.489-4.492, 4.615-4.623 e 4.625-4.626**, tendo em vista que os credores indicados já receberam seus créditos, conforme resposta do ofício de fls. **4.535-4.613**.

Continuando, o Síndico informa ciência da resposta do ofício de **fls. 4.472-4.478**.

Por fim, o Síndico não se opõe ao pedido de **fls. 4.628-4.649**, sendo necessária a intimação do patrono dos herdeiros para indicação de conta bancária única para transferência do crédito de JOSÉ BENÊ DE ALMEIDA, tendo em vista os acréscimos legais.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela juntada da planilha atualizada em anexo, determinando-se nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, nos moldes do ofício de fl. 4.434, para pagamento dos créditos trabalhistas restantes, em cumprimento ao item 2, do r. despacho de fl. 4.326.**
- b) **pelo deferimento do pedido de fls. 4.437-4.441, com o fim de expedição de Ofício Requisitório ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, na forma apontada, para arrecadação de importante ativo financeiro em favor da Massa Falida. Observa-se que o pedido já conta com a aquiescência ministerial, conforme **index 4656**.**

- c) pelo deferimento do pedido de fls. 4.628-4.649, determinando-se a intimação do patrono dos herdeiros para indicação de conta bancária única para transferência do crédito de JOSÉ BENÊ DE ALMEIDA.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312